



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 079 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 05.388.674/0002-00 estabelecida à Travessa Rui Barbosa, nº 891, Bairro do Reduto, na cidade de Belém - PA, CEP 66.053-260, E-mail: stoque@stoque.com.br, Telefone (91) 3249-0230 representada pelo Sr. Helberth Teixeira Generoso, brasileiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por **preço global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 134/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 19919/2012 - MP/PA) e apensado Processo nº 147/2012-SGJ-TA, Protocolo 24205/2012** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **Impressora digital colorida tecnologia Laser** (item 02), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

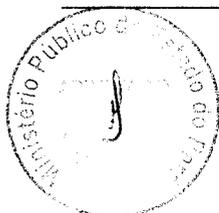
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **058/2012-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 13/09/2012, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 304.899,00** (trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado e contratado.

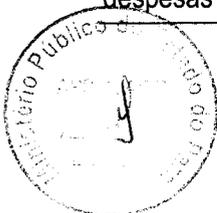




ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Especificação Técnica	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
02	<p>- Velocidade mínima igual ou superior a 70ppm (setenta páginas por minuto) no formato A4; - Capacidade de suportar papéis até o formato SRA3, com gramatura de até 300 g/m²; - Impressão frente e verso automaticamente nas orientações "retrato" (Portrait) e "paisagem" (Landscape) em CMYK; - Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; - No mínimo, 04 (quatro) bandejas para armazenamento de papel com capacidade total mínima de 1.900 (mil e novecentas) folhas de papel AP 75g/m² no formato A4; - Módulos de saída para empilhamento de papel em todos os formatos permitidos; - Alimentador automático de documentos frente e frente-verso de, no mínimo, 100 folhas até o formato A3 para cópia e digitalização; - RIP/Controlador do equipamento com:</p> <ol style="list-style-type: none">1 – Processador Duplo/Dual Core de no mínimo 2,1 GHz;2 – Memória RAM de no mínimo 4 GB;3 – Disco Rígido de no mínimo 500 GB. <p>- Conectividade TCP/IP com padrão Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps; - Módulo de grampeamento topo e duplo lateral, para 50 folhas; - Capacidade para editar e imprimir dados variáveis em formato .TXT; - Compatibilidade com a linguagem Adobe PostScript Nível 3 e interpretar arquivos no formato PDF; - Drivers PostScript para os sistemas Operacionais Windows 2000, Windows XP, Server e Windows 7; - Resolução de digitalização mínima: 600 x 600 dpi; - Capacidade de suportar um ciclo de trabalho de, no mínimo, 300.000 páginas por mês; - Capacidade de realizar a calibração de cores da impressora através de espectrofotômetro interno ou externo ao equipamento; - Capacidade de criar e gerenciar filas de impressão com características distintas e com recurso de priorização entre as filas; - Recursos de gerenciamento de impressão emergencial, com interrupção e retomada imediata de trabalhos, impressão de prova de um documento e visualização de trabalhos de impressão; - Capacidade de movimentação automática de trabalhos com problemas para uma fila distinta, de forma a permitir a impressão de outros trabalhos evitando o bloqueio da impressão; - Deverá vir com todos os consumíveis essenciais ao seu funcionamento.</p> <p>Marca/Fabricante: Xerox Modelo: X700i + Bandeja opcional + Módulo de acabamento + servidor de impressão.</p>	01	304.899,00	304.899,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no **BANCO ITAÚ**, Agência nº **8524**, Conta-corrente nº **01566-9**, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0112 – Receita Patrimonial

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A entrega do objeto pela empresa adjudicatária deverá ser realizada no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no **Serviço de Artes Gráficas**, localizado na Rua João Diogo nº 100 (subsolo) – Cidade Velha, no horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira

8.2. O recebimento do objeto pelos FISCAIS dar-se-á em, no máximo, duas etapas:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada a **condição aparente geral do bem**, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- b) **definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório (HD) e da **instalação** do equipamento (impressora), ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto licitado, mediante atesto na Nota Fiscal.

8.2.1. Para o fim de atender ao item 8.2.b, a licitante vencedora deverá realizar a instalação do equipamento (impressora), colocando todos os recursos exigidos em pleno funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a entrega prevista no item 8.2.a;

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a licitante vencedora submeter os fatos por escrito aos FISCALIS do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresente desconformidade com a especificação técnica do Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a proceder por sua conta a substituição, total ou parcial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação de incompatibilidade, sem quaisquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, contados da comunicação de rejeição;

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pelos FISCALIS ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a COMISSÃO DE RECEBIMENTO ou a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando o produto licitado, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente a especificação técnica estabelecida e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Instituição, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

11.2.11. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação;

11.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (somente contratos acima de R\$100.000,00)

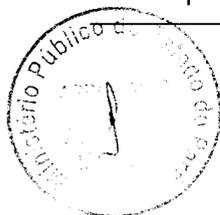
12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 15.244,95** (quinze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% para impressora, sobre o valor total do **contrato** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.3. Para o item 01: De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. Para o item 02: De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total do **contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega e instalação do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado;
- III. Assistência técnica.

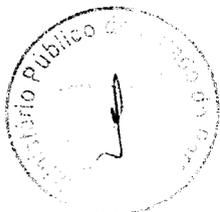
13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, instalação ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 10% para (no caso do item 01 item 01) e de 5% (no caso do item 02) sobre o valor da obrigação não executada nos casos de:

- I. Entrega e *instalação (somente impressora)* parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Falha na assistência técnica, desde que configure inexecução parcial;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 20% para (no caso do item 01 item 01) e de 10% (no caso do item 02) sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega e *instalação (somente impressora)* dos objetos licitados;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Falha na assistência técnica, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5. Havendo garantia, o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados os servidores ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS e, no impedimento deste, ANDRE LUIS DOS SANTOS ANCHIETA, ambos lotados no Serviços de Artes Gráficas, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, *02 de outubro* de 2012

[Assinatura]
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

[Assinatura]
STOQUE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
RG: *MG 13775.050*

2. *[Assinatura]*
RG: *20671096 PA*



nº06/2012/MPC/PA, de 17/07/2012, publicado no DOE em 27/07/2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 28 de setembro de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas de Estado

PORTARIA Nº 174/2012/MPC/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443369

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº07/2012/MPC/PA, de 26/07/2012, publicado no DOE em 01/08/2012, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2012/MPC/PA, homologado pelo Exmo. Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado em 26/07/2012, conforme termo publicado no DOE de 01/08/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de manutenção corretiva, com fornecimento de material, no transformador e na subestação aérea, em área privada do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme o termo de referência;

CONSIDERANDO o disposto no Art.58, inciso III c/c, Arts. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ercio Afonso Lobato Bemerguy, ocupante do cargo de Assessor da Procuradoria, como Representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº07/2012/MPC/PA, de 26/07/2012, publicado no DOE em 01/08/2012.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 28 de setembro de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas de Estado

PORTARIA Nº 177/2012/MPC/PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443370

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Contrato nº03/2011/MPC/PA, de 18/08/2011, publicado no DOE em 23/08/2011, decorrente da inexigibilidade nº 01/2011/MPC/PA de 16/08/2011, publicado no DOE em 19/08/2011, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no elevador da marca Schindler nº 035669-7, situado no endereço da Contratante;

CONSIDERANDO o disposto no Art.58, inciso III c/c, Arts. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ercio Afonso Lobato Bemerguy, ocupante do cargo de Assessor da Procuradoria, como Representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº nº03/2011/MPC/PA, de 18/08/2011, publicado no DOE em 23/08/2011.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém, 02 de outubro de 2012

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas de Estado

PREGÃO Nº 10/2012/MPC/PA - RESULTADO FINAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443371

O Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Nº 10/2012/MPC/PA, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** o resultado final do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços de equipamentos de informática, com garantia, conforme o Termo de Referência:

LICITANTE VENCEDOR	LOTES ADJUDICADOS
N. R. MIRANDA	1, 4, 6
NORTECH LTDA ME	2, 5, 7
PARÁ BRASIL LTDA	3

Belém, 01 de outubro 2012

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA
PREGOIEIRO

PREGÃO Nº 10/2012/MPC/PA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443372

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Pregão Nº 10/2012/MPC/PA e tudo mais que consta do referido

processo, resolve, nos termos e para os fins e efeitos do Art. 4º, XXII da Lei Nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o certame, cujo objeto é o registro de preços de equipamentos de informática, com garantia.

Belém, 01 de outubro de 2012
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS

PREGÃO Nº 11/2012/MPC/PA - RESULTADO FINAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443374

O Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Nº 11/2012/MPC/PA, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** o resultado final do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços de material de expediente, com garantia, conforme o Termo de Referência:

LICITANTE VENCEDOR	LOTES ADJUDICADOS
R. CASTILHO GOMES	1, 3, 5, 6
PARÁ BRASIL LTDA	2
IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	4

Belém, 01 de outubro de 2012

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA
PREGOIEIRO

PREGÃO Nº 11/2012/MPC/PA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443376

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Pregão Nº 11/2012/MPC/PA e tudo mais que consta do referido processo, resolve, nos termos e para os fins e efeitos do Art. 4º, XXII da Lei Nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** o certame, cujo objeto é o registro de preços de material de expediente, com garantia.

Belém, 01 de outubro de 2012
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443090

Contrato: 79
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição de impressora digital colorida (tecnologia Laser)
Valor Total: 304.899,00
Data Assinatura: 02/10/2012
Vigência: 02/10/2012 a 01/02/2013
Pregão Eletrônico: 58/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122129745340000 449052 0112000000
Estadual
Contratado: STOQUE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Endereço: Tv Rui Barbosa, 891
CEP. 66053-260 - Belém/PA; e-mail: stoque@stoque.com.br
Telefone: 9132490230
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443093
PORTARIA: 2580/2012SGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil
Servidor(es):
333332/GLEYDISON MAURO CHAGAS DA SILVA (CABO PM) / 1.0 diárias (Completa) / de 13/09/2012 a 14/09/2012
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443097
PORTARIA: 2581/2012SGJ

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E. 5.810/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BARCARENA/PA - Brasil
Servidor(es):
999067/RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 12/09/2012 a 12/09/2012
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443105
PORTARIA: 2582/2012SGJ

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CLAUDIA VITORINO GADELHA.
Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):

TAILÂNDIA/PA - Brasil
Servidor(es):
333200/VANER SILVIO MIRANDA DOS SANTOS (SARGENTO PM) / 11.5 diárias (Completa) / de 17/09/2012 a 28/09/2012
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443114
PORTARIA: 2584/2012SGJ

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, FISCALIZAÇÃO/VISITORIA EM OBRA E PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO.
Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E. 5.810/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BIAÃO/PA - Brasil
CAMETÁ/PA - Brasil
MOCAJUBA/PA - Brasil
Servidor(es):
9991705/LAYSE GORETTI BASTOS BARBOSA (TECNICO ESPECIALIZADO) / 3.5 diárias (Completa) / de 08/10/2012 a 11/10/2012
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

COMISSÃO ELEITORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 443246

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às onze horas, no gabinete do Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, localizado no terceiro andar do Anexo Um do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua Ângelo Custódio, trinta e seis, nesta Capital, reuniram-se os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO e LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, e Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, para instalação da Comissão Eleitoral formada por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 32252 de 1º/10/2012, nos termos do art. 10, inciso § 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006. Conforme previsão do inciso IV do § 2º de mencionado artigo, a Comissão Eleitoral é presidida pelo Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, que nomeia o Promotor de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA para exercer as funções de Secretário, oportunidade na qual



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br